



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.314/76.-

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Diretoria de Finanças, Setor de Contabilidade, um crédito adicional suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente:-

2.5	3.1.1.1	- Setor Pessoaç	9.500,00
2.6	3.1.1.1	- Setor Material	43.950,00
2.7	3.1.1.1	- Setor de Exp. Arqu. e Protocolo	5.650,00
3.2	3.1.1.1	- Setor de Tributação	21.000,00
3.5	3.1.1.1	- Setor de Controle Patrimonial	4.200,00
3.7	3.1.1.1	- Setor de Contabilidade	16.200,00
4.5	3.1.1.1	- Parques e Jardins	600,00
6.2	3.1.1.1	- Vila Redenção	700,00
7.1	3.1.1.1	- Obras e Cadastro	60.000,00
7.5	3.1.1.1	- Máquinas e Veículos	6.200,00
7.7	3.1.1.1	- Viação e Serviços Gerais	9.800,00
7.10	3.1.1.1	- Iluminação Pública	1.000,00
7.14	3.1.1.1	- Matadouro	3.500,00
7.15	3.1.1.1	- Cemitério	5.000,00
7.16	3.1.1.1	- Conservação de Próprios	8.500,00
TOTAL			Cr\$ 195.800,00

Artigo 2º)- O crédito suplementar aberto no artigo primeiro, correrá à conta da anulação parcial da dotação:-

7.8 4.3.3.0 - S.A.E.P. Cr\$ 195.800,00

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, fevogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 1.976.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA  
=Prefeito Municipal=

Publicada na Postaria - Data supra.

DR. WALTER JOAO DELFINO BELEZIA-Diretor de Administração.

mczs/.-